



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação – CPL.....1
PORTARIA DE NOMEAÇÃO
Gabinete do Prefeito - GABPREF.....1

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024

REF.: Processo nº. 447/2023 - PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA** e a empresa **DISTRIBUIDORA SÃO JOSE LTDA, CNPJ: 41.477.172/0001-38** – **OBJETO:** Contratação da Ata De Registro De Preço Nº 029/2024 aquisição sob demanda de materiais de limpeza, cozinha e higiene para atender as necessidades dos prédios públicos vinculados à secretaria Municipal de administração. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 297.639,75 (duzentos e noventa e sete reais seiscentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) – **DOTAÇÃO:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 044 3.3.90.30.00 Material De Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993- **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 – **SIGNATÁRIOS:** **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela **CONTRATANTE** e **Jullian Paulo Fernandes**, pela empresa **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA 20 de junho de 2024. **Emanuel Diniz De Jesus Póvoas** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024

REF.: Processo nº. 447/2023 - PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DISTRIBUIDORA SÃO JOSE LTDA, CNPJ: 41.477.172/0001-38** – **OBJETO:** Contratação da Ata De Registro De Preço Nº 029/2024 aquisição sob demanda de materiais de limpeza, cozinha e higiene para atender as necessidades dos prédios públicos vinculados à secretaria Municipal de Saúde. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 416.866,29 (quatrocentos e dezesseis mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) – **DOTAÇÃO:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0119 GESTAO SAÚDE 10 122 0119 2034 0000 MANUT.E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 221 3.3.90.30.00 Material De Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993- **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 – **SIGNATÁRIOS:** **Thays Cristina Oliveira Parga** Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela **CONTRATANTE** **Jullian Paulo Fernandes**, pela empresa **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA 20 de junho de 2024. **Emanuel Diniz De Jesus Póvoas** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024

REF.: Processo nº. 447/2023 - PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **DISTRIBUIDORA SÃO JOSE LTDA, CNPJ: 41.477.172/0001-38** – **OBJETO:** Contratação da Ata De Registro De Preço Nº 029/2024 aquisição sob demanda de materiais de limpeza, cozinha e higiene para atender as necessidades dos prédios públicos vinculados à secretaria Municipal de Educação. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 357.229,64 (trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) – **DOTAÇÃO:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO 074 3.3.90.30.00 Material De Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1(um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993- **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 – **SIGNATÁRIOS:** **ALTEMAR LIMA DE SOUSA** Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela **CONTRATANTE** e **JULLIAN PAULO FERNANDES**, pela empresa **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA 20 de junho de 2024. **Emanuel Diniz De Jesus Póvoas** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024

REF.: Processo nº. 447/2023 - PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e a empresa **DISTRIBUIDORA SÃO JOSE LTDA, CNPJ: 41.477.172/0001-38** – **OBJETO:** Contratação da Ata De Registro De Preço Nº 029/2024 aquisição sob demanda de materiais de limpeza, cozinha e higiene para atender as necessidades dos prédios públicos vinculados à secretaria Municipal de Assistência Social. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 119.060,96 (Cento e dezenove mil sessenta reais e noventa e seis centavos) – **DOTAÇÃO:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 02 09 00 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 08 122 0106 2054 0000 MANUT. E FUNC. DASECRETARIA 377 3.3.90.30.00 Material De Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993- **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 – **SIGNATÁRIOS:** **ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO** Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (MA), pela **CONTRATANTE** e **Jullian Paulo Fernandes**, pela empresa **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA 20 de junho de 2024. **Emanuel Diniz De Jesus Póvoas** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0330/2024 - GAB
Em 24 de junho de 2024.

NOMEIA COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS (GESTOR MASTER DE PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA).

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos da Lei Municipal 155/2014, COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS – DAS-1/2/3 o Senhor **ANTONIO MARCIO LIMA ROSA**, RG.: 0264773120233 SSP/MA, CPF.: 061.056.813-21, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS (Gestor Master do Programa Bolsa Família)**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de junho de 2024.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 24/06/2024

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 24 de Junho de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	24/06/2024
Validade	24/06/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento	DFB9A70A4DDA5625C07458B9B409B81915F0D58D3E21FDBF6C5A71DB29DE9829

Assinaturas / Aprovações

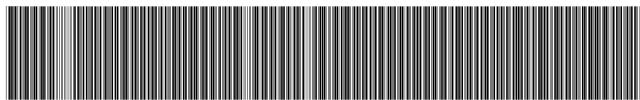
Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 24/06/2024 06:53:31 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6BC5D4BACC9F3D4B IP: 170.239.141.146
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **OIF6H-4EA0E-Z8UGZ-MM6UJ**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.